

: Decreto nº 657:

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional.

O Senhor José Geraldo Alves, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Art. 1º - De conformidade com o disposto no art. 1º da Lei nº 805 de 12 de agosto de 1970, fica aberto no Departamento da Fazenda - Divisão da Despesa - um crédito adicional até a importância de Cr\$...

65.446,03 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e três centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

3

Consultoria jurídica

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.1.0 Pessoal

3.1.1.1.05 Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e vantagens fixas.

04 - Gratificação adicional por tempo de serviço

Cr\$ 230,50

5

Departamento da fazenda
1/ Administração Financeira

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.1.0 Pessoal

3.1.1.1.10 Pessoal Civil

B) Divisão da Despesa

02.00 - Despesas variáveis com o Pessoal Civil

03 - horas Extras

Cr\$ 600,00

c) Lançadoria e Cadastro

01.00 - Vencimentos e vantagens
fixas

07 - Salário de Mensalistas cr\$ 7.902,48

E) Serviço de Fiscalização

01.00 - Vencimentos e vantagens fixas

04 - Gratificação adicional por

tempo de serviço cr\$ 201,55

F) Seção do Almoxarifado

01.00 - Vencimentos e vantagens
fixas

02 - Vencimentos de cargos de
prov. efetivo cr\$ 3.819,50

07 - Salário de Mensalistas cr\$ 3.554,61

5

Departamento da Fazenda

2/ Encargos Gerais

3.0.0.0

Despesas Correntes

3.2.0.0

Transferências correntes

3.2.3.0.82

Inativos

01.00 - Pessoal civil

01.01 - Proventos

cr\$ 7.560,00

5

Departamento da fazenda

3/ encargos gerais

3.0.0.0

Despesas correntes

3.2.0.0

Transferências correntes

3.2.3.0.82

Inativos

01.00 - Pessoal civil

01.02 - Vantagens Incorporadas

cr\$ 2.629,76

6

Educação e Cultura

1/ Ensino

3.0.0.0

Despesas correntes

3.1.0.0

Despesas de custeio

3.1.1.0

Pessoal

	3.1.1.1.61	Pessoal Civil	
		01.00 - Vencimentos e vantagens fixas	
		04 - Gratificação adicional por tempo de serviço	cr\$ 2.210,13
8		Serviços Municipais	
		2/ Prossoria de Engenharia	
	3.0.0.0	Despesas Correntes	
	3.1.0.0	Despesas de custeio	
	3.1.1.0	Pessoal	
	3.1.1.1.05	Pessoal Civil	
		01.00 - Vencimentos e vantagens fixas	
		07 - Salário de mensalista	cr\$ 2.979,50
8		Serviços Municipais	
		7/ iluminação pública	
	3.0.0.0	Despesas Correntes	
	3.1.0.0	Despesas de custeio	
	3.1.2.0.93	Material de Consumo	
		06 - Lâmpadas e acessórios p/ instalação elétrica	cr\$ 4.000,00
8		Serviços Municipais	
		8/ Ruas e Avenidas	
	3.0.0.0	Despesas correntes	
	3.1.0.0	Despesas de custeio	
	3.1.1.0	Pessoal	
	3.1.1.1.94	Pessoal Civil	
		01.00 - Vencimentos e vantagens fixas	
		07 - Salário de mensalista	cr\$ 19.000,00
		02.00 - Despesas variáveis com o pessoal civil	
		03 - Horas Extras	cr\$ 3.000,00

8

Serviços Municipais
II. Mataduros

3.0.0.0

Despesas Correntes

3.1.0.0

Despesas de Custeio

3.1.0.0

Pessoal

3.1.1.1.96

Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e vantagens
fixas

07 - Salário de mensalista Cr\$ 4.158,00

8

Serviços Municipais

13/ Transporte

3.0.0.0

Despesas Correntes

3.1.0.0

Despesas de Custeio

3.1.4.0.99

Cargos Diversos

01 - Viagens, Estadas e outras Cr\$ 600,00

5

Departamento da Fazenda

1/ Administração Financeira

3.0.0.0

Despesas Correntes

3.1.0.0

Despesas de custeio

3.1.4.0.10

Cargos Diversos

10 - Reposições, restituições e
indenizações

Cr\$ 3.009,00

Total Cr\$ 65.446,03

Int. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do Orçamento vigente, na mesma importância:

6

Educação e Cultura

4/ Auxílios e subvenções

3.0.0.0

Despesas correntes

3.2.0.0

Transferências correntes

3.2.9.0

Diversas transf. correntes

3.2.9.4.64

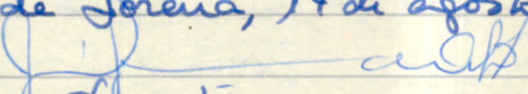
Entidades municipais

Faculdade Municipal de
Engenharia Química de
Jorana.

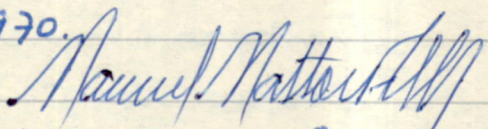
cr\$ 65.446,03

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

P.M. de Jorana, 14 de agosto de 1970


= Prefeito Municipal:

Registrado no livro próprio da Dir. do
Expediente e publicado no Pazo Municipal, aos
14 de agosto de 1970.


= Chefe de Dir. do Expediente:
substituto